



# IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 01 de janeiro de 2021

Nº 865

ANO XVI

## PODER EXECUTIVO DE BARIRI

### Atos Oficiais

### Decretos

#### = DECRETO Nº 5.521/2021 = de 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de  
Misericórdia de Bariri atende a grande maioria de pacientes  
pelo Sistema Único de Saúde - SUS, meta que o Poder  
Público quer manter e aprimorar;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de  
Misericórdia de Bariri é o único Hospital na cidade, atendo  
além de Bariri os municípios de Itajú e Borçeira;

Considerando que acima dos interesses de pessoas e  
grupos particulares se encontram os direitos inalienáveis à  
saúde das pessoas e o interesse supremo da população, a  
garantia de preservação desses direitos, sob perigo iminente,  
nos termos do artigo 5º, XXV da Constituição Federativa do  
Brasil;

Considerando que o Administrador Público tem,  
sobretudo, o dever de zelar pelo atendimento da saúde da  
população;

Considerando a deficiência das ações e serviços do  
Hospital e a situação gravosa a que chegou, com notório  
prejuízo do atendimento hospitalar, e grave risco para a  
própria preservação da vida humana;

Considerando que tal situação chegou ao ponto máximo  
de tolerância por parte da população, da comunidade  
representativa, do Ministério Público e da Administração  
Pública, que através de suas representações legítimas e  
legais, solicita providências urgentes por parte do Governo  
Municipal, no sentido de solucionar tal situação;

Considerando que o instituto de direito público da  
intervenção, na modalidade da REQUISIÇÃO, é o meio

adequado para o Poder Executivo Municipal atender  
situação de perigo iminente que comprometa a promoção,  
a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo  
a manutenção do adequado funcionamento das instalações  
do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Bariri, fazendo-as  
com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante  
o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes  
a instituição de saúde;

Considerando que o inciso XIII do artigo 15 da Lei nº  
8080/90 constitui um permissivo legal para a decretação da  
intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia  
de Bariri, face ao risco iminente do caos no atendimento à  
população;

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal  
fazer-se presente através da Requisição Administrativa,  
com poderes especiais de administração, organização  
e gerenciamento hospitalar, não constituindo ato de  
discricionariedade contra direitos da Irmandade da Santa  
Casa de Misericórdia de Bariri, mas sim, de recuperação  
do hospital para prestação de serviço público relevante,  
assistência médico-hospitalar, atendendo as necessidades  
coletivas, urgentes e necessárias;

Considerando a existência de inquérito civil promovido  
pelo Ministério Público local, que questiona o gerenciamento  
da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri por  
parte da atual Organização Social, inclusive com Termo de  
Ajustamento de Conduta – TAC, assinado pelas partes;

Considerando que mesmo após a requisição  
administrativa da última gestão, a Santa Casa ainda se  
apresenta em situação delicada, com muitas dívidas e  
constantes bloqueios judiciais, além do risco de interrupção  
de suas atividades, e conseqüentemente do único pronto  
atendimento do município;

Considerando, por fim, a necessidade de planejar as  
próximas ações da gestão, visando propor uma solução  
definitiva para esse problema,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a intervenção na Irmandade da  
Santa Casa de Misericórdia de Bariri, Estado de São Paulo,  
com sede na Avenida Cel. Antônio José de Carvalho, 409  
- Vila Santa Terezinha, Bariri-SP, 17250-000, inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 44.690.238/0001-

61, na forma do artigo 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, ficando requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária em seu próprio, bens e serviços correspondentes prestados e existentes na Instituição, necessários ao seu funcionamento.

Parágrafo único. A intervenção ora decretada se restringe ao CNPJ da matriz, sob o número 44.690.238/0001-61, não se aplicando aos demais CNPJ's das filiais: 44.690.238/0002-42; 44.690.238/0003-23; 44.690.238/0004-04; 44.690.238/0005-95; 44.690.238/0006-76; 44.690.238/0007-57; e, 44.690.238/0008-38.

Art. 2º A intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir a continuidade da adequada prestação de serviços de Assistência a Saúde pela Entidade, bem como aplicar eficazmente as verbas públicas, visando verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativas, jurídica e financeira serão necessárias para a prestação do serviço de assistência à saúde.

Art. 3º O presente ato interventivo vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do interesse público.

Art. 4º A Mesa Regedora, o Provedor, a Diretoria, o Administrador e eventuais outros órgãos de gestão ou aconselhamento da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ficam desabilitados de sua gestão, que passará a ser respondida pelo Município de Bariri, através do Gestor Geral, com auxílio de uma Comissão de Gestão de Crise da Santa Casa de Bariri, nos termos deste Decreto.

§ 1º A contar do afastamento dos membros da Irmandade supramencionados, que se dará a partir da edição do presente Decreto Municipal, qualquer ato praticado pelos mesmos será considerado nulo de pleno direito.

§ 2º A intervenção realizada através deste Decreto não obsta que a Mesa Regedora, o provedor, a Diretoria, o Administrador e eventuais outros órgãos de gestão e aconselhamento da Irmandade continuem atuando na administração e realizando suas funções nos demais projetos vinculados à Organização Social, de CNPJ's descritos no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º Para os fins deste Decreto será nomeado um Gestor Geral que responderá diretamente ao Poder Executivo Municipal, tendo plenos poderes de direção e administração do corpo clínico, do pessoal administrativo e de manutenção, estando investido das atribuições destinadas à consecução do objeto deste Decreto, bem como praticar todos os atos de gestão necessários ao perfeito desempenho das suas funções.

§1º Fica nomeado como Gestor Geral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, o Sr. Mozart Marciano, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.325.304-9, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: 086.576.938-

95, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 275, Centro, nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo.

§2º O Gestor Geral poderá delegar competências, a seu critério, a auxiliares ou prepostos, executadas aqueles relativas a movimentação no patrimônio sob intervenção e das contas bancárias constantes no caput deste artigo.

§3º Será constituída, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, para fins de gestão, observadas as restrições dos termos dispostos no parágrafo anterior, uma Comissão Executiva que prestará constas ao Gestor Geral com a seguinte composição:

- I – Gestor Financeiro;
- II – Gestor Clínico; e,
- III – Gestor Administrativo.

§4º O Gestor Geral deverá prestar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, bem como da situação patrimonial da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, evidenciando as diferenças que se tenham verificado a cada período.

Art. 6º Fica criado a Comissão de Gestão de Crise da Santa Casa de Bariri, com a finalidade de assessorar o Prefeito Municipal no acompanhamento, avaliação e crítica para que o ato administrativo realize o seu propósito específico e temporário.

§ 1º A comissão será composta por 9 (nove) membros, assim distribuídos:

- I – Um representante da Diretoria Municipal de Saúde;
- II – Um representante da Diretoria Municipal de Administração;
- III – Um representante da Diretoria Municipal de Finanças;
- IV - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
- e,
- V - Cinco representante da Sociedade Civil.

§ 2º A comissão deverá eleger um presidente e um secretário, sendo suas reuniões periódicas para avaliar os serviços executados, discutir assuntos relevantes e registrar em ata as memórias da reunião.

Art. 7º A Comissão de Gestão de Crise da Santa Casa de Bariri dará plena ciência de todos os andamentos de sua atividade, da situação apurada até o momento, da ciência aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela Santa Casa de Misericórdia de Bariri, tais como Diretoria Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Departamento Regional de Saúde (Unidade Bauru), dentre outros.

Art. 8º No exercício de suas atribuições, caberá ao Gestor Geral com o auxílio da Comissão de Gestão de Crise

da Santa Casa de Bariri a prática de todos e quaisquer atos inerentes à presente intervenção administrativa, entre outros:

I - providenciar, no momento da intervenção administrativa, o inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos de atuação do hospital;

II - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicita-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

III - gerir recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, movimentar contas bancárias e, se necessário, abrir contas sob a designação "Prefeitura Municipal de Bariri, Conta Requisição Hospitalar";

IV - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de auditorias específicas;

V - determinar a imediata busca e apreensão dos livros contábeis e fiscais, bem como todos os documentos pertinentes existentes na entidade, para serem entregues ao Interventor;

VI - receber recursos materiais e serviços do Município de Bariri, que auxiliem na execução das atividades do hospital.

§ 1º O Gestor Geral deterá todos os poderes inerentes ao Presidente da Instituição constituído nos termos estatutários, bem como aqueles de Administrador da mesma durante perdurar a requisição administrativa.

§ 2º A Comissão de Gestão de Crise da Santa Casa de Bariri incumbe auxiliar o Interventor em suas atividades, inclusive de fiscalizar os atos desta, comunicando qualquer irregularidade ao Prefeito Municipal.

§ 3º O Gestor Geral não poderá delegar atribuições relativas a movimentação no patrimônio sob intervenção e das contas bancárias acima mencionadas.

§ 4º Para consecução de seus trabalhos o Gestor Geral e demais membros da Comissão de Gestão de Crise da Santa Casa de Bariri realizarão reuniões periódicas para avaliar os serviços executados, discutir assuntos relevantes e registrar em ata as memórias da reunião.

§ 5º O Gestor Geral e demais membros da Comissão de Gestão de Crise da Santa Casa de Bariri deverão prestar, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado das suas atividades, da situação patrimonial e dos recursos públicos utilizados na Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Art. 9º Ficam excluídos desta requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar e que utilizam as dependências da Santa Casa de Misericórdia de Bariri.

Art. 10. Ao final da situação de requisição administrativa ou de vigência deste decreto, o Gestor Geral e a Comissão de

Gestão de Crise da Santa Casa de Bariri deverão apresentar Relatório Final Conclusivo, e a respectiva prestação de contas final.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

## Portarias

### = PORTARIA Nº 9.336/2021 = de 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sr. Olavo Gomes Nunes, portador do RG: 48.301.919-7, CPF: 418.961.398-33, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 9.337/2021 = de 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sra. Cristiane de Sousa Mogioni, portador do RG: 17.745.044-7, CPF: 078.888.048-96, do cargo em comissão de Diretora de Serviços de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

### = PORTARIA Nº 9.338/2021 = de 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sr. Ivan Antonio Colachite, portador do CPF: 415.056.628-34 e RG: 10.482.057-3, do cargo em comissão de Diretor do Serviços de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.339/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sra. Debora Cristina Machado Cornélio, portador do RG: 41.006.121-9, CPF: 290.865.018-50, do cargo em comissão de Diretora dos Serviços de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.340/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sr. Heliton Cristiano Albranti, portador do RG: 28.676.587-1 e CPF: 170.457.638-59, do cargo em comissão de Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.341/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sra. Ana Fabiola Camargo Fanton Rodrigues, portadora do RG. 18.477.918-2 e CPF. 099.604.868-50, do cargo em comissão de Diretora dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.342/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sra. Haghata Pepe Hailer de Oliveira, portadora do RG: 12.440.895-MG, CPF: 324.393.828-76, do cargo em comissão de Diretora dos Serviços de Administração - Interino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.343/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sr. Márcio Rogério Nascimento, portadora do RG: nº 29.019.609-7 e CPF nº 268.323.248-98, do cargo em comissão de Diretor de Serviços de Obras e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.344/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o  
Sra. Renata Cristina dos Santos Cilli, portadora do RG:  
24.668.357-0 e CPF: 256.610.738-60, do cargo em comissão  
de Diretor de Serviços de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.345/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Sr.  
Ricardo Pascoalim Maccorin, portadora do RG: 48.310.622-7  
e CPF: 407.017.478-89, do cargo em comissão de Diretor  
dos Serviços de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de Janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.346/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de  
2021, para exercer a função no cargo em Comissão de  
Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº  
110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme  
Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, o  
Sr. Marcelo Eduardo Lenharo, portador do RG: 40.926.557-  
3, CPF: 423.157.958-00.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como  
“Diretor do Serviço de Administração” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.347/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de  
2021, para exercer a função no cargo em Comissão de  
Assessor de Gabinete, nos termos da Lei Complementar nº  
110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme  
Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, o  
Sr. Flávio Muniz Dalla Coletta, portador do RG: 33.592.815-  
8, CPF: 292.985.818-40.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições  
como “Assessor de Gabinete” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.348/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,  
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de  
2021, para exercer a função no cargo em Comissão de  
Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº  
110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme  
Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, o Sr.  
Leandro Fernandez Davides, portador do RG: 29.044.694-6,  
CPF: 279.308.088-82.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como  
“Diretor dos Serviços de Infraestrutura” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.349/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, a Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti, portadora do CPF: 410.768.048-70 e RG: 41.472.054-4.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como “Diretora dos Serviços de Ação Social” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.350/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, a Sra. Natalia Regiane Sisto Moreira, portadora do CPF: 416.656.628-83, e RG: 40.997.232-0.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como “Diretora dos Serviços de Finanças” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.351/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme

Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, a Sra. Marina Prearo, portadora do RG 47.608.454-4 e CPF 032.006.341-03.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como “Diretora dos Serviços de Saúde” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.352/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, a Sra. Stefani Edvirgem da Silva Borges, portadora do RG. 43.383.884-X, CPF. 352.001.248-08.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como “Diretora dos Serviços de Educação, Cultura e Esporte” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.353/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, a Sr. Giuliano Griso, portadora do RG. 26.738.838-X, CPF. 253.524.638-42.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como “Diretor dos Serviços de Obras e Meio Ambiente” desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.354/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer a função no cargo em Comissão de Diretor de Serviços, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº. 3.309/2002, a Sr. Vicente Sergio Barbieri Junior, portadora do RG. 41.006.090-2 e CPF. 300.947.168-89.

Art. 2º Fica designado para exercer suas atribuições como "Diretor dos Serviços de Desenvolvimento Econômico" desta Municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.355/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, para exercer suas funções no cargo em comissão de Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, nos termos da Lei Complementar nº 110/2017 e padrão 179 (cento e setenta e nove) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 3.309/2002, o Sr. Eder Cassiola, portador do RG: 27.631.854-7 e CPF: 249.054.358-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.356/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, a Sra. Natalia Regiane Sisto Moreira, portadora do CPF: 416.656.628-83, e RG: 40.997.232-0, Diretora dos Serviços de Finanças, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Município de Bariri, CNPJ: 46.181.376/0001-40, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.357/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.470, de 1993, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, a Sra. Marina Prearo, portadora do RG 47.608.454-4 e CPF 032.006.341-03, para a Função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a Gestora, do caput anterior, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.212.926/0001-20, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.358/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.713, de 2016, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, a Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti, portadora do CPF: 410.768.048-70 e RG: 41.472.054-4, para a Função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Designar a Gestora, do caput anterior, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.144.320/0001-20, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.359/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.781, de 2017, que instituiu o Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 03 de julho de 2018, o Sr. Giuliano Griso, portadora do RG. 26.738.838, CPF. 253.524.638-42, para a Função de Gestor do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente.

Art. 2º Designar o Gestor, do caput anterior, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Especial de Despesas para Prevenção e Reparação de Danos ao Meio Ambiente, CNPJ: 28.634.545/0001-79, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.360/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.757, de 2017, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, a Sra. Stefani Edvirgem da Silva, portadora do RG. 43.383.884-X, CPF. 352.001.248-08, para a Função de Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º Designar a Gestora, do caput anterior, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Municipal de Cultura, CNPJ: 28.103.487/0001-57, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.361/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.165, de 2012, que instituiu o Fundo Municipal do Idoso; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, a Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti, portadora do CPF: 410.768.048-70 e RG: 41.472.054-4, para a Função de Gestora do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Designar a Gestora, do caput anterior, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Municipal do Idoso, CNPJ: 28.147.516/0001-82, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.362/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.810, de 2018, que instituiu o Fundo Especial de Despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, o Sr. Leandro Fernandez Davides, portador do RG: 29.044.694-6, CPF: 279.308.088-82, para a Função de Gestor do Fundo Especial de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Designar o Gestor, do caput anterior, para exercer

as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, do Fundo Especial de Proteção e Defesa Civil, CNPJ: 31.473.993/0001-42, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.363/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o empenho de despesas é o ato emanado de autoridade competente, nos termos dos artigos 58, 62, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular o processamento de despesas públicas da Prefeitura de Bariri,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a partir de 02 de janeiro de 2021, a Sra. Stefani Edvirgem da Silva, portadora do RG. 43.383.884-X, CPF. 352.001.248-08, Diretora dos Serviços de Educação, Cultura e Esporte, para exercer as funções de Ordenador de Despesas, em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal, da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, CNPJ: 30.953.391/0001-20, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.364/2021 =  
de 01 de janeiro de 2021**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Afastar, a título de desincompatibilização – P.A. nº 18.666/2020, o servidor Benedito Antonio Franchini, portador do RG: 13.912.246 e CPF: 061.842.098-33, para exercer o cargo eletivo de Presidente da Câmara Municipal de Bariri,

no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O afastamento será com a remuneração de seu cargo efetivo, conforme os incisos II e III, do artigo 38, da Constituição Federal, optado na solicitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 01 de janeiro de 2021

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial**  
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP